



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS-RS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Fone: (54) 3341-1292

EDITAL Nº 001/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 4.973/2015, torna público que está disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCA, para a viabilização de projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, encaminhados por órgãos governamentais e entidades não-governamentais, que atendam aos seguintes requisitos:

1. APRESENTAÇÃO

Os planos de trabalhos (projetos) deverão ser apresentados de acordo com as novas regras implantadas a partir de 1º de Janeiro de 2017, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores, em vias originais em papel timbrado, rubricadas e assinadas pelo responsável legal da entidade.

2. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

2.1. Registro e inscrição de programa de atendimento da entidade não-governamental e para entidade governamental a inscrição do programa no COMDICA.

2.2. Comprovação da regularidade da situação da entidade junto ao COMDICA,

2.3. Somente será aceito um plano de trabalho (projeto) de cada entidade;

2.4. O Plano de Trabalho (projeto) que solicitar valores superiores ao previsto no item 09 serão devolvidos sem apreciação;

2.5. O Plano de Trabalho (projeto) apresentados pelas entidades não poderão sofrer modificações em suas finalidades, sem prévia autorização escrita do COMDICA.

2.6. O Plano de Trabalho (projeto) que estiver com a documentação incompleta e ou em desacordo com este edital será devolvido sem apreciação.

2.7. O Plano de Trabalho (projeto) deverá ser apresentado acompanhado de três orçamentos do que foi solicitado.

2.8. Não serão aceitos Planos de Trabalho (projetos) de entidades inadimplentes e ou que tenham prestado contas fora dos prazos estipulados.

2.9. Não poderão encaminhar Plano de Trabalho (projeto) as entidades que se encontrarem com registro e inscrição de programas suspensos administrativa ou judicialmente.

3. ENCAMINHAMENTO

O Plano de Trabalho (projeto) deverá ser encaminhado impreterivelmente até o 15 de abril, considerando para esta data o carimbo de entrada no protocolo do COMDICA.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail comdicagetulio@yahoo.com.br ou através do telefone 3341-1292.

Getúlio Vargas, 13 de março de 2018.